



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e 8.538, de 06 de outubro de 2015.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE NO-BREAKS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 26/09/2016

Horário: 08:00

Sessão de Lances

Data: 26/09/2016

Horário: 09:30

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 644868

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Heitor Pontes de Oliveira Barros

Telefone: (82) 4009-3274 /3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229/3326-6360

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c pregao.tj.al@gmail.com.

EDITAL

Processo nº 2016/2722

Pregão Eletrônico nº 042/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e 8.538, de 06 de outubro de 2015.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192 e nº 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na aquisição de no-breaks e baterias, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 644868

DATA: 26 de setembro de 2016.

HORÁRIO: 09:30 (Horário de Brasília)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 12/09/2016, até as 08h do dia 26/09/2016.

5.3 No campo Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço por Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes

a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder’s*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos

sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Os lotes II e IV do presente certame trata-se de reserva de cota para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso III do art. 48 desta Lei Complementar.

6.10.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.11 **No que concerne aos lotes I e III**, após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitem 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitem 6.11 e 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital, para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 3326-6360, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo

de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço unitário e global do lote, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- e) Prazo de garantia: de, no mínimo, doze meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo objeto, salvo quando indicada na especificação individual de cada item.

7.1.4 Na proposta que omitir o(s) prazo(s), fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c”, “d” e “e”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.4.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.

9.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

9.4.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9.4.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.4.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.5 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao

Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.10 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

10.3.1 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.

10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, descritas no item 19 deste edital.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer

licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

11.5 O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

14.0 DA DESPESA

14.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2016, no Programa de Trabalho: 0250102122000330484372 - Modernização do Poder Judiciário, Natureza de Despesa: 3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

16.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

18.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à

revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

19.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

19.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

19.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

19.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21.0 DO REAJUSTE

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de

preços.

21.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

22.0 DO RECEBIMENTO

22.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

22.2 Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

22.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

22.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

22.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

22.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

22.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

22.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

22.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

22.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

22.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita

pelo Fiscal.

22.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

22.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

23.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

23.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

23.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

23.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.5 O Fornecedor não será responsável:

23.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

23.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

23.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

24.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

25.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

25.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

25.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

25.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

25.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se

por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

26.0 DAS PENALIDADES

26.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

26.1.1 advertência;

26.1.2 multa;

26.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

26.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2 As sanções previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.3 e 26.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

26.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

26.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

26.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

26.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

26.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

26.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

26.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

26.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

26.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

26.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

26.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

26.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

26.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

26.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 26.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

26.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 26.4.2.

26.11 A multa prevista no subitem 26.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

26.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

26.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

26.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

26.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

26.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

26.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

26.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

26.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

26.13 O prazo previsto no item 26.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

26.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

27.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.

27.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

27.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

27.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 06 de setembro de 2016

Heitor Pontes de Oliveira Barros
Pregoeiro

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2016

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

Prazo de garantia: de, no mínimo, doze meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo objeto, salvo quando indicada na especificação individual de cada item.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I – NOBREAK (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD 1º grau	QTD 2º grau
1	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NOBREAK/UPS – 15 kVA (SEM BATERIAS, fornecendo armários das baterias e acessórios)	83	68	15
2	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NOBREAK/UPS – 25 kVA (SEM BATERIAS, fornecendo armários das baterias e acessórios)	19	15	4

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- O Nobreak deverá ser do tipo DUPLA CONVERSÃO, "TRUE" "RMS" "ON LINE", constituído de retificador, carregador de baterias independentes, "by-pass" automático e manual e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem rede presente na entrada, conforme norma NBR 15.014, item 2.2, subitem 2.2.1 da ABNT;
- Tensão de Entrada trifásica: 380/220 VCA (FF/FN);
- Configuração de Entrada: Trifásico Estrela (3F+N+T) 380/220 VCA;
- Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: +15% / -15%;
- Frequência de entrada: 60Hz;
- Tolerância da frequência de entrada: + ou - 5%;
- Fator de Potência de entrada: 0,92 (mínimo), independente do FP da carga acoplada na saída do Nobreak;
- Potência de saída: 15,0 kVA / 12,0 kW;
- Fator de Potência de Saída: 0,8;
- Tensão de saída para as cargas: 110/220 VAC (selecionável) a partir do transformador isolador, com duplo enrolamento secundário composto de 110 VCA + 110 VCA e primário 220 VCA;
- Configuração de Saída do no-break: Monofásico 220 V – a partir da saída do inversor ou conversor de frequência;
- Regulação estática: $\pm 1\%$;
- Frequência: 60 Hz +/- 0,5%;
- Forma de onda: Senoidal (tecnologia PWM);
- Distorção harmônica total na saída: menor que 4% (com carga linear);
- Fator de crista: 3:1 (com carga não linear);
- Deverá possuir transformador isolador na saída do nobreak mantendo a carga isolada na alimentação via inversor e também na condição de nobreak operando via bypass, com primário na tensão 220 VCA H1, H2 e secundário com duplo enrolamento na tensão 110 VCA + 110 VCA, X1 com X2 e X3 com X4;
- Tensão máxima do banco de baterias: 240 VDC (20 baterias);
- O carregador de baterias deverá limitar a corrente de recarga das baterias (Até 5 Amperes);
- Deverá possuir detecção preditiva de falha no carregador de baterias;
- Rendimento CA/CA (Global, sob condições nominais): maior que 85%;
- A tensão de saída do inversor deverá permitir ajuste manual até +/- 5% do valor nominal;
- Proteção contra sub e sobre na tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o "by-pass";
- Deverá desligar automaticamente o inversor por sobretemperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção);
- Deverá desligar automaticamente o inversor quando o banco de baterias estiver descarregado, em torno de 1,75Vcc por elemento, com religamento também automático no retorno de rede;
- Em caso de falha ou pane do sistema nobreak, a carga deverá ser transferida para o bypass;
- Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não deverá ocorrer transferência/interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);
- Sob condições normais de operação, a saída do Inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede;
- Permitir a partida do inversor sem a necessidade do banco de baterias está conectado ao Nobreak;

- Possuir proteção contra Sobretensão e Subtensão de qualquer uma das fases da entrada, Subtensão e Sobretensão do Inversor, Curto-circuito na Saída e Sobrecarga;
- Possuir proteção contra Sobrecarga até 125% (por 1 min), Sobrecarga até 150% (por 15 seg) e Sobrecarga acima de 150% (transferência para o bypass, sem interrupção).
- Possuir disjuntor de entrada tripolar, devidamente dimensionado, com proteção mecânica contra operação manual indevida;
- Possuir disjuntor de baterias bipolar, devidamente dimensionado, com proteção mecânica contra operação manual indevida;
- Possuir a função que realiza o teste do banco de baterias sendo capaz de detectar a deterioração das baterias, sugerindo sua troca. O teste deverá ser realizado sem desconexão do banco de baterias evitando situações que possam colocar em riscos a carga crítica no caso de uma queda de rede durante o processo de análise do banco. Este procedimento deverá ser realizado, no mínimo, através de comando manual via teclado e display no painel frontal do nobreak e através de comando remoto via software de monitoração;
- Possuir display LCD (painel frontal), o qual deverá exibir em língua portuguesa as principais grandezas elétricas (*Tensão de Fases de Entrada/Saída/Baterias, Frequência de Entrada/Saída, Corrente das Fases de Entrada/Saída, Potência de Saída W/VA, Autonomia ou Percentual de Carga das Baterias, Temperatura do Nobreak*), Data, hora e Mensagem de Alarmes Ativos (*Frequência Entrada Alta/Baixa, Tensão de Entrada Alta/Baixa, Bateria em Carga/Descarga, Bateria Alta/Baixa, Sobrecarga, Sobretemperatura, Curto-circuito na Saída e Bateria Reprovada*);
- Possuir sinalização visual (Led's): Rede, Bateria e Inversor, Bypass e Falha;
- Possuir agendamento de Teste de Bateria, Desligamento e Religamento do Nobreak;
- O Nobreak deverá alertar o usuário via alarme sonoro nas ocorrências de Fases da Entrada e Bypass Anormal, Subtensão/Sobretensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, Sobretemperatura no inversor, Sobrecarga na saída, Subtensão/sobretensão no inversor, Curto-circuito na saída, Anormalidade no teste de bateria, e Falha no sistema Nobreak.
- Condições Ambientais: Temperatura: 0 a 40°C e Umidade: 0% a 95% sem condensação.
- Nível de ruído (frontal ao Nobreak): menor que 55 dbA, medido a 1 metro de distância;
- O Nobreak deverá possuir rodízios para movimentação;
- A empresa fornecedora que ofertar Nobreaks com tensão de baterias igual a 192 VDC, estes deverão ser fornecidos juntamente com uma estante em aço do tipo fechada, com portas nas laterais removíveis, para acomodar um banco de 16 baterias seladas VRLA 55 Ah, como também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
- A empresa fornecedora que ofertar Nobreaks com tensão de baterias igual a 216 VDC, estes deverão ser fornecidos juntamente com uma estante em aço, tipo fechada, com portas nas laterais removíveis, para acomodar um banco de 18 baterias seladas VRLA 45 Ah, como também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
- A empresa fornecedora que ofertar Nobreaks com tensão de baterias igual a 240 VDC, estes deverão ser fornecidos juntamente com estantes em aço, do tipo fechada, com portas nas laterais removíveis, para acomodar um banco de 20 baterias seladas VRLA 35 Ah, como também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
- Os Nobreaks serão instalados a qualquer momento, em prazo indeterminado, e sua garantia começará a vigorar a partir da data de sua instalação e quando convocado a qualquer época independente da data de sua aquisição, ou seja, mesmo que esteja no estoque do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas sua garantia e energização dar-se-á na data que for efetivamente energizado pela Assistência Técnica nomeada pelo fabricante;

- Deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses, a contar da energização, do tipo ON SITE.
 - Constar nas portas dos armários de baterias as especificações do banco de baterias como: tensão por bateria e sua capacidade em Ah e tensão total, assim como diagramas específicos;
 - Fornecer todos os acessórios do banco de baterias: armários, disjuntor para CC, cabos, terminais de interligação das baterias e para o no-break;
- A assistência técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no Estado de Alagoas.
- A empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao conselho competente e que possui pelo menos 1 (um) Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, através de Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA.
- A empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que o seu responsável técnico faz parte do quadro permanente de funcionários.
- O fabricante deverá comprovar que a Assistência Técnica indicada está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos oferecidos, através de certificado de conclusão de curso;
- A licitante deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de instalação (Start-up) e assistência técnica (Intervenção Técnica dentro do prazo de garantia contado a partir da energização a qualquer tempo contado de sua aquisição mesmo este permanecendo por longo período, ou seja, por tempo indeterminado no Almoxarifado e Patrimônio do TJ AL) no que tange aos supracitados no-breaks e acessórios deste Termo de Referência, nos seguintes prazos:
 - a) Start-up (ativação) na cidade de Maceió/AL: até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado;
 - b) Start-up (ativação) do interior do Estado de Alagoas: até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado;
 - c) Intervenção Técnica (reparo em garantia) na cidade de Maceió/AL: 12 (doze) horas após abertura de chamado;
 - d) Intervenção Técnica (reparo em garantia) no interior do Estado de Alagoas: 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado de acordo com municípios descritos no ANEXO ÚNICO a este Termo de Referência;
 - e) Os acionamentos de start-up (ativação), garantia dar-se-á somente em simples comunicado via e-mail entre o contratante, sua assistência autorizada e fabricante, para celeridade do processo para tal feito;
 - Os atendimentos para start-up (ativação) e /ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão somente ser realizados nos seguintes horários:
 - a) Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas;
 - b) Esse período poderá ser alterado conforme conveniência da CONTRATANTE.
 - Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica (Start-up e Intervenção Técnica) para os objetos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados pelo respectivo fabricante, pagos pela licitante vencedora, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde os objetos forem instalados, ou estiverem instalados, nos possíveis municípios de acordo Anexo único a este termo de referência.
 - Para fins de análise e ensaio junto ao DCEA – Departamento Central de Engenharia e seu

gestor do contrato, o fabricante deverá apresentar o seguinte documento na entrega dos Nobreaks:

- a) Gráfico e Formas de Onda (tensão e corrente) da entrada e saída do USP/Nobreak, quando operando com 100% de potência ativa acoplada em sua saída (carga não linear FP=0,7);
- após o recebimento dos equipamentos, o setor de engenharia DCEA do TJ AL deste órgão realizará análise e ensaios dos Nobreaks coletando as principais grandezas elétricas de entrada/saída (*Tensão, Corrente, Fator de Potência e Rendimento*), através de equipamentos específicos de análise de energia, e posteriormente irá os comparar com as informações apresentadas pelo fabricante. Constatado alguma inconformidade técnica ou operacional, o pagamento será suspenso até a sua total conformidade.
- Fornecer cabos de interligação de baterias, disjuntores de proteção para C.C. (corrente contínua) e CA (corrente alternada) do no-break e terminais de compressão.
- Manuais de operação em português diagrama unifilar de ligação do conjunto no-break e baterias com suas configurações de ligação, diagrama unifilar completo de manutenção dos no-breaks fornecidos, no formato impresso, PDF e Auto Cad versão 2007.

LOTE II – NOBREAK (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)
(RESERVA DE COTA PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD 1º grau	QTD 2º grau
1	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NOBREAK/UPS – 15 kVA (SEM BATERIAS, fornecendo armários das baterias e acessórios)	27	22	5
2	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA – NOBREAK/UPS – 25 kVA (SEM BATERIAS, fornecendo armários das baterias e acessórios)	6	5	1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- O Nobreak deverá ser do tipo DUPLA CONVERSÃO, “TRUE” “RMS” “ON LINE”, constituído de retificador, carregador de baterias independentes, “by-pass” automático e manual e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo, com ou sem rede presente na entrada, conforme norma NBR 15.014, item 2.2, subitem 2.2.1 da ABNT;
- Tensão de Entrada trifásica: 380/220 VCA (FF/FN);
- Configuração de Entrada: Trifásico Estrela (3F+N+T) 380/220 VCA;
- Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: +15% / -15%;
- Frequência de entrada: 60Hz;
- Tolerância da frequência de entrada: + ou – 5%;
- Fator de Potência de entrada: 0,92 (mínimo), independente do FP da carga acoplada na saída do Nobreak;

- Potência de saída: 15,0 kVA / 12,0 kW;
- Fator de Potência de Saída: 0,8;
- Tensão de saída para as cargas: 110/220 VAC (selecionável) a partir do transformador isolador, com duplo enrolamento secundário composto de 110 VCA + 110 VCA e primário 220 VCA;
- Configuração de Saída do no-break: Monofásico 220 V – a partir da saída do inversor ou conversor de frequência;
- Regulação estática: $\pm 1\%$;
- Frequência: 60 Hz $\pm 0,5\%$;
- Forma de onda: Senoidal (tecnologia PWM);
- Distorção harmônica total na saída: menor que 4% (com carga linear);
- Fator de crista: 3:1 (com carga não linear);
- Deverá possuir transformador isolador na saída do nobreak mantendo a carga isolada na alimentação via inversor e também na condição de nobreak operando via bypass, com primário na tensão 220 VCA H1, H2 e secundário com duplo enrolamento na tensão 110 VCA + 110 VCA, X1 com X2 e X3 com X4;
- Tensão máxima do banco de baterias: 240 VDC (20 baterias);
- O carregador de baterias deverá limitar a corrente de recarga das baterias (Até 5 Amperes);
- Deverá possuir detecção preditiva de falha no carregador de baterias;
- Rendimento CA/CA (Global, sob condições nominais): maior que 85%;
- A tensão de saída do inversor deverá permitir ajuste manual até $\pm 5\%$ do valor nominal;
- Proteção contra sub e sobre na tensão na saída do inversor, a qual desliga o inversor e transfere a carga para o “by-pass”;
- Deverá desligar automaticamente o inversor por sobretemperatura no conjunto de potência e transferência para o bypass (sem interrupção);
- Deverá desligar automaticamente o inversor quando o banco de baterias estiver descarregado, em torno de 1,75Vcc por elemento, com religamento também automático no retorno de rede;
- Em caso de falha ou pane do sistema nobreak, a carga deverá ser transferida para o bypass;
- Na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada não deverá ocorrer transferência/interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga);
- Sob condições normais de operação, a saída do Inversor deverá permanecer automaticamente sincronizada com a rede;
- Permitir a partida do inversor sem a necessidade do banco de baterias está conectado ao Nobreak;
- Possuir proteção contra Sobretensão e Subtensão de qualquer uma das fases da entrada, Subtensão e Sobretensão do Inversor, Curto-circuito na Saída e Sobrecarga;
- Possuir proteção contra Sobrecarga até 125% (por 1 min), Sobrecarga até 150% (por 15 seg) e Sobrecarga acima de 150% (transferência para o bypass, sem interrupção).
- Possuir disjuntor de entrada tripolar, devidamente dimensionado, com proteção mecânica contra operação manual indevida;
- Possuir disjuntor de baterias bipolar, devidamente dimensionado, com proteção mecânica contra operação manual indevida;
- Possuir a função que realiza o teste do banco de baterias sendo capaz de detectar a deterioração das baterias, sugerindo sua troca. O teste deverá ser realizado sem desconexão do banco de baterias evitando situações que possam colocar em riscos a carga crítica no caso de uma queda de rede durante o processo de análise do banco. Este procedimento

- deverá ser realizado, no mínimo, através de comando manual via teclado e display no painel frontal do nobreak e através de comando remoto via software de monitoração;
- Possuir display LCD (painel frontal), o qual deverá exibir em língua portuguesa as principais grandezas elétricas (*Tensão de Fases de Entrada/Saída/Baterias, Frequência de Entrada/Saída, Corrente das Fases de Entrada/Saída, Potência de Saída W/VA, Autonomia ou Percentual de Carga das Baterias, Temperatura do Nobreak*), Data, hora e Mensagem de Alarmes Ativos (*Frequência Entrada Alta/Baixa, Tensão de Entrada Alta/Baixa, Bateria em Carga/Descarga, Bateria Alta/Baixa, Sobrecarga, Sobretemperatura, Curto-circuito na Saída e Bateria Reprovada*);
 - Possuir sinalização visual (Led's): Rede, Bateria e Inversor, Bypass e Falha;
 - Possuir agendamento de Teste de Bateria, Desligamento e Religamento do Nobreak;
 - O Nobreak deverá alertar o usuário via alarme sonoro nas ocorrências de Fases da Entrada e Bypass Anormal, Subtensão/Sobretensão na bateria, bateria em descarga, bateria descarregada, Sobretemperatura no inversor, Sobrecarga na saída, Subtensão/sobretensão no inversor, Curto-circuito na saída, Anormalidade no teste de bateria, e Falha no sistema Nobreak.
 - Condições Ambientais: Temperatura: 0 a 40°C e Umidade: 0% a 95% sem condensação.
 - Nível de ruído (frontal ao Nobreak): menor que 55 dbA, medido a 1 metro de distância;
 - O Nobreak deverá possuir rodízios para movimentação;
 - A empresa fornecedora que ofertar Nobreaks com tensão de baterias igual a 192 VDC, estes deverão ser fornecidos juntamente com uma estante em aço do tipo fechada, com portas nas laterais removíveis, para acomodar um banco de 16 baterias seladas VRLA 55 Ah, como também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
 - A empresa fornecedora que ofertar Nobreaks com tensão de baterias igual a 216 VDC, estes deverão ser fornecidos juntamente com uma estante em aço, tipo fechada, com portas nas laterais removíveis, para acomodar um banco de 18 baterias seladas VRLA 45 Ah, como também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
 - A empresa fornecedora que ofertar Nobreaks com tensão de baterias igual a 240 VDC, estes deverão ser fornecidos juntamente com estantes em aço, do tipo fechada, com portas nas laterais removíveis, para acomodar um banco de 20 baterias seladas VRLA 35 Ah, como também todos os cabos, bornes e interconexões necessários para sua operação;
 - Os Nobreaks serão instalados a qualquer momento, em prazo indeterminado, e sua garantia começará a vigorar a partir da data de sua instalação e quando convocado a qualquer época independente da data de sua aquisição, ou seja, mesmo que esteja no estoque do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas sua garantia e energização dar-se-á na data que for efetivamente energizado pela Assistência Técnica nomeada pelo fabricante;
 - Deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses, a contar da energização, do tipo ON SITE.
 - Constar nas portas dos armários de baterias as especificações do banco de baterias como: tensão por bateria e sua capacidade em Ah e tensão total, assim como diagramas específicos;
 - Fornecer todos os acessórios do banco de baterias: armários, disjuntor para CC, cabos, terminais de interligação das baterias e para o no-break;
 - A assistência técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada por empresa estabelecida no Estado de Alagoas.
 - A empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que está registrada e regularizada junto ao conselho competente e que possui pelo menos 1 (um) Engenheiro Eletricista como seu responsável técnico, através de Certidão de Registro e

Quitação expedida pelo CREA.

- A empresa que prestará os serviços de Assistência Técnica deverá comprovar que o seu responsável técnico faz parte do quadro permanente de funcionários.
- O fabricante deverá comprovar que a Assistência Técnica indicada está habilitada para prestar serviços de manutenção corretiva nos produtos oferecidos, através de certificado de conclusão de curso;
- A licitante deverá apresentar declaração emitida pela empresa que prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de instalação (Start-up) e assistência técnica (Intervenção Técnica dentro do prazo de garantia contado a partir da energização a qualquer tempo contado de sua aquisição mesmo este permanecendo por longo período, ou seja, por tempo indeterminado no Almoxarifado e Patrimônio do TJ AL) no que tange aos supracitados no-breaks e assessorios deste Termo de Referência, nos seguintes prazos:

a) Start-up (ativação) na cidade de Maceió/AL: até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado;

b) Start-up (ativação) do interior do Estado de Alagoas: até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado;

c) Intervenção Técnica (reparo em garantia) na cidade de Maceió/AL: 12 (doze) horas após abertura de chamado;

d) Intervenção Técnica (reparo em garantia) no interior do Estado de Alagoas: 24 (vinte e quatro) horas após a abertura de chamado de acordo com municípios descritos no ANEXO ÚNICO a este Termo de Referência;

e) Os acionamentos de start-up (ativação), garantia dar-se-á somente em simples comunicado via e-mail entre o contratante, sua assistência autorizada e fabricante, para celeridade do processo para tal feito;

- Os atendimentos para start-up (ativação) e /ou intervenção técnica (reparo em garantia) deverão somente ser realizados nos seguintes horários:
 - a) Segunda a Sexta das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas;
 - b) Esse período poderá ser alterado conforme conveniência da CONTRATANTE.
- Durante o período de vigência da garantia, o serviço de assistência técnica (Start-up e Intervenção Técnica) para os objetos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados pelo respectivo fabricante, pagos pela licitante vencedora, correndo pela sua conta e responsabilidade o deslocamento destes técnicos aos locais onde os objetos forem instalados, ou estiverem instalados, nos possíveis municípios de acordo Anexo único a este termo de referência.
- Para fins de análise e ensaio junto ao DCEA – Departamento Central de Engenharia e seu gestor do contrato, o fabricante deverá apresentar o seguinte documento na entrega dos Nobreaks:
 - a) Gráfico e Formas de Onda (tensão e corrente) da entrada e saída do USP/Nobreak, quando operando com 100% de potência ativa acoplada em sua saída (carga não linear FP=0,7);
- após o recebimento dos equipamentos, o setor de engenharia DCEA do TJ AL deste órgão realizará análise e ensaios dos Nobreaks coletando as principais grandezas elétricas de entrada/saída (*Tensão, Corrente, Fator de Potência e Rendimento*), através de equipamentos específicos de análise de energia, e posteriormente irá os comparar com as informações apresentadas pelo fabricante. Constatado alguma inconformidade técnica ou operacional, o pagamento será suspenso até a sua total conformidade.

- Fornecer cabos de interligação de baterias, disjuntores de proteção para C.C. (corrente contínua) e CA (corrente alternada) do no-break e terminais de compressão.
- Manuais de operação em português diagrama unifilar de ligação do conjunto no-break e baterias com suas configurações de ligação, diagrama unifilar completo de manutenção dos no-breaks fornecidos, no formato impresso, PDF e Auto Cad versão 2007.

LOTE III – BATERIAS (SOMENTE FORNECIMENTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	QTD 1º grau	QTD 2º grau
1	Bateria 12V x 7,0 Ah (C20) – Selada VRLA	900	675	225
2	Bateria 12V x 18,0 Ah (C20) – Selada VRLA	165	120	45
3	Bateria 12V x 35,0 Ah (C20) – Selada VRLA	900	675	225
4	Bateria 12V x 45,0 Ah (C20) – Selada VRLA	900	675	225
5	Bateria 12V x 55,0 Ah (C20) – Selada VRLA	900	675	225
6	Bateria 12V x 105,0 Ah (C20) – Estacionária	10	6	4
7	Bateria 12V x 150,0 Ah (C20) – Estacionária	165	120	45
8	Bateria 12V x 170,0 Ah (C20) – Estacionária	165	120	45
9	Bateria 12V x 33,0 Ah (C20) – Selada VRLA	900	675	225

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Todas as baterias deverão ser homologadas pela ANATEL (exceto as baterias de 7,0 Ah e 18 Ah)
- Tensão Flutuação: 13,2 a 13,8 V
- Capacidade 25°C (C20): 7,0 Ah – 18 Ah – 33 Ah – 35 Ah – 55 Ah – 105 Ah – 150 Ah – 170 Ah;
- As baterias de 7,0 Ah, 18 Ah, 33 Ah, 35 Ah e 55 Ah deverão ser do tipo seladas AGM – VRLA (VRLA – Valve Regulated Lead Acid).
- As baterias de 105 Ah, 150 Ah e 170 Ah deverão ser do tipo Estacionária.
- As baterias VRLA deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses.
- As baterias Estacionárias deverão possuir garantia integral pelo período de 24 meses.
- Durante o período de vigência da garantia, todas as despesas de frete e demais encargos referente à substituição das baterias danificadas serão por conta e responsabilidade da empresa contratada vencedora.

LOTE IV – BATERIAS (SOMENTE FORNECIMENTO)

(RESERVA DE COTA PARA ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD 1º grau	QTD 2º grau
1	Bateria 12V x 7,0 Ah (C20) – Selada VRLA	300	225	75
2	Bateria 12V x 18,0 Ah (C20) – Selada VRLA	55	40	15
3	Bateria 12V x 35,0 Ah (C20) – Selada VRLA	300	225	75
4	Bateria 12V x 45,0 Ah (C20) – Selada VRLA	300	225	75
5	Bateria 12V x 55,0 Ah (C20) – Selada VRLA	300	225	75
6	Bateria 12V x 105,0 Ah (C20) – Estacionária	3	2	1
7	Bateria 12V x 150,0 Ah (C20) – Estacionária	55	40	15
8	Bateria 12V x 170,0 Ah (C20) – Estacionária	55	40	15
9	Bateria 12V x 33,0 Ah (C20) – Selada VRLA	300	225	75

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- a) Todas as baterias deverão ser homologadas pela ANATEL (exceto as baterias de 7,0 Ah e 18 Ah)
- b) Tensão Flutuação: 13,2 a 13,8 V
- c) Capacidade 25°C (C20): 7,0 Ah – 18 Ah – 33 Ah – 35 Ah – 55 Ah – 105 Ah – 150 Ah – 170 Ah;
- d) As baterias de 7,0 Ah, 18 Ah, 33 Ah, 35 Ah e 55 Ah deverão ser do tipo seladas AGM – VRLA (VRLA – Valve Regulated Lead Acid).
- e) As baterias de 105 Ah, 150 Ah e 170 Ah deverão ser do tipo Estacionária.
- f) As baterias VRLA deverão possuir garantia integral pelo período de 12 meses.
- g) As baterias Estacionárias deverão possuir garantia integral pelo período de 24 meses.
- h) Durante o período de vigência da garantia, todas as despesas de frete e demais encargos referente à substituição das baterias danificadas serão por conta e responsabilidade da empresa contratada vencedora.

ANEXO ÚNICO: RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ABRANGÊNCIA

Unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas	Distância (Km)
Fórum de Porto de Pedras	100
Fórum de Novo Lino	80
Fórum de Colônia de Leopoldina	106
Fórum de Água Branca	303
Juizado de Arapiraca	136
Fórum de Maribondo	87
Fórum de Anadia	100
Fórum de Arapiraca	136
Fórum de Girau do Ponciano	161

Fórum de São Luiz do Quitunde	52
Fórum Agrário – Maceió	0
Fórum de Rio Largo	26
Fórum de Porto Calvo	91
11º Juizado Especial da Capital	0
Fórum de São José da Laje	88
Fórum da Comarca de Batalha	187
Fórum da Comarca de Boca da Mata	72
Fórum da Comarca de Cacimbinhas	177
Fórum da Comarca de Cajueiro	78
Fórum da Comarca de Campo Alegre	81
Fórum da Comarca de Feira Grande	154
Fórum da Comarca de Flexeiras	61
Fórum da Comarca de Igaci	153
Fórum da Comarca de Igreja Nova	168
Fórum da Comarca de Junqueiro	118
Fórum da Comarca de Limoeiro de Anadia	117
Fórum da Comarca de Major Izidoro	193
Fórum da Comarca de Maravilha	233
Fórum da Comarca de Mata Grande	206
Fórum da Comarca de Matriz de Camaragibe	69
Fórum da Comarca de Messias	28
Fórum da Comarca de Olho D'água das Flores	207
Fórum da Comarca de Paripueira	28
Fórum da Comarca de Passo de Camaragibe	64
Fórum da Comarca de Piaçabuçu	184
Fórum da Comarca de Piranhas	291
Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio	172
Fórum da Comarca de Quebrangulo	128
Fórum da Comarca de São Brás	184
Fórum da Comarca de São José da Tapera	220
Fórum da Comarca de São Sebastião	130
Fórum da Comarca de Santa Luzia do Norte	27
Fórum Da Comarca de Taquarana	113
Fórum Da Comarca de Teotônio Vilela	101
Fórum Da Comarca de Traipu	188

Fórum Da Comarca de Atalaia	48
Fórum Da Comarca de Capela	67
Fórum Da Comarca de Coruripe	131
Fórum Da Comarca de Delmiro Gouveia	301
Fórum Da Comarca de Maragogi	121
Fórum Da Comarca de Marechal Deodoro	28
Fórum Da Comarca de Murici	43
Fórum Da Comarca de Palmeira dos Índios	136
Fórum Da Comarca de Pão de Açúcar	239
Fórum Da Comarca de Pilar	36
Fórum Da Comarca de Santana do Ipanema	207
Fórum Da Comarca de São Miguel dos Campos	62
Fórum Da Comarca de União dos Palmares	77
Fórum Da Comarca de Viçosa	88
1ª Vara da Infância e Juventude do Fórum da Comarca de Arapiraca	136
2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca	136
Fórum Da Comarca de Penedo	168
1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penedo	168
Fórum da Capital	0
15ª Vara cível Capital – Fazenda Pública Municipal	0
1ª Vara Cível e Criminal da Infância e Juventude e 28ª Vara da Infância e Juventude	0
Tribunal de Justiça de Alagoas	0
Turma de Recursal da 1ª Região	0
Escola Superior de Magistratura – ESMAL	0
Fórum Regional da UFAL – 26º Vara Cível da Capital e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0
Fórum Regional do Benedito Bentes – 25º Vara Cível Capital - Família; 5ª Vara Criminal Capital e 10º Juizado Especial Cível e Criminal Capital.	0
Fórum da Comarca de Canapi	251
Fórum da Comarca de Joaquim Gomes	63
Fórum da Comarca de Paulo Jacinto	104
Juizados Especiais	
1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0
2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 4º JECC(Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher)	0
3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0
5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0

6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0
7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0
9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	0
12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital dos Acidentes de Trânsito da Capital	0



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade
e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de
_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela
Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco
nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2016

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. **IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR**.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de no-breaks e baterias, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do edital de PE nº 042/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado desta ata é de R\$ _____(_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 042/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

3.2 Prazo de garantia: de, no mínimo, doze meses, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo objeto, salvo quando indicada na especificação individual de cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2016, no Programa de Trabalho: 0250102122000330484372 - Modernização do Poder Judiciário, Natureza de Despesa: 3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação

dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu

origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2 Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

11.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto

legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

11.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

11.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

11.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

11.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito à multa.

12.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações,

ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.5 O Fornecedor não será responsável:

12.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.7 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do

contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado(a) o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no(a) _____, para exercer a função de gestor(a)/fiscal da presente ata, devendo representar o Tribunal de Justiça perante o Fornecedor e zelar pela boa execução do objeto, nos termos do Ato Normativo nº 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e

desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: